

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera o vencimento básico dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Operário, Coveiro e Vigia Noturno, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, equipara a carga horária do Auxiliar de Serviços Gerais à do Auxiliar de Serviços Gerais da Educação (ASGE) e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 40, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Operário, Coveiro e Vigia Noturno, bem como equipara a carga horária do Auxiliar de Serviços Gerais à do Auxiliar de Serviços Gerais da Educação (ASGE), e modifica os Anexos da Lei Complementar Municipal nº 40, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º Fica o vencimento básico dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Operário, Coveiro e Vigia Noturno, fixado em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

Art. 3º A carga horária semanal do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica equiparada à do Auxiliar de Serviços Gerais da Educação (ASGE), estabelecida em 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Em razão das alterações propostas no *caput* deste artigo, o Anexo 1, o Anexo 6, o Anexo 10, o Anexo 35 e o Anexo 36, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 4 de abril de 2012, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I a V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio/MG, 17 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Cláudio, 17 de março de 2025.

Mensagem n.º 09/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Altera o vencimento básico dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Operário, Coveiro e Vigia Noturno, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, equipara a carga horária do Auxiliar de Serviços Gerais à do Auxiliar de Serviços Gerais da Educação (ASGE) e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 40, de 4 de abril de 2012”*.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar, o Poder Executivo objetiva corrigir a desigualdade existente para algumas carreiras da administração em relação ao salário mínimo nacional, em conformidade com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que nenhum trabalhador pode receber remuneração inferior ao salário mínimo.

Importante frisar que já a alguns anos esses servidores percebem vencimentos abaixo do piso nacional. Em virtude disso, a administração realiza o pagamento de complemento salarial para adequação ao mínimo vigente, no entanto, isso não impede o surgimento de uma distorção na estrutura remuneratória do Município, em especial ao longo da carreira dos servidores.

Essa situação compromete o princípio da isonomia, na medida em que esse grupo de servidores se encontra nessa condição, em descompasso com os demais cargos da Administração.

Ainda em relação ao dever de promover isonomia entre os servidores, é sabido que a carga horária semanal de trabalho para a carreira de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação - ASGE corresponde a 30 (trinta) horas.

Sob essa perspectiva, considerando que os cargos de ASG e ASGE possuem atribuições semelhantes, é imperioso que o tratamento legal dispensado a ambos seja o mesmo.

O presente projeto tem, portanto, o objetivo de corrigir essa disparidade, promovendo a valorização dessas carreiras, historicamente impactadas pela política de reajuste do salário mínimo, cujos percentuais de crescimento, ano após ano, superam a atualização inflacionária aplicada às remunerações do funcionalismo público municipal.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição garantirá não apenas o cumprimento dos preceitos constitucionais, mas também a justiça remuneratória no âmbito municipal, reconhecendo e valorizando o trabalho essencial desempenhado por esses servidores.

Certo da atenção e do compromisso desta Casa Legislativa com a valorização do serviço público, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei complementar.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Advocacia Geral do Município e pelo Gabinete do Prefeito, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA - SIMENTAL.**

Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO/MG.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Cláudio, no exercício das atribuições legais do cargo e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira para atender ao disposto no presente Projeto de Lei Complementar que *“Altera o vencimento básico dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Operário, Coveiro e Vigia Noturno no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, equipara a carga horária do Auxiliar de Serviços Gerais à do Auxiliar de Serviços Gerais da Educação (ASGE) e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 40, de 4 de abril de 2012”*.

A despesa decorrente desta medida está prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cláudio (MG), 17 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município